



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**CONTRATO Nº 202080.12-26**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-CISVALE, COM A EMPRESA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA - LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro - Caucaia-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos**, Secretário Executivo, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº 544.041.853-91 e Carteira de Identidade nº 8906002003015, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA - LTDA**, com endereço na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, bairro Barroso, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.485.574/0001-71, representada por **Ramon Muniz Estevam**, CPF(MF) nº 010.102.073-26, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2020 -PP- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, Processo nº 010/2020-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Executivo do CISVALE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Policlínica**



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE** mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Nº 010/2020-PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 265.346,57 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.0. Os produtos serão entregues no Almojarifado da Policlínica Dr. José Correia Sales, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis contados a partir da data de assinatura da Ordem de Compra .
- 4.1.** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.
- 4.2.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.3.** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.4.** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.5.** Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com Sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro – Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, **até 08 de Setembro de 2021**, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor da Policlínica Dr. José Correia Sales, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01 0101 10 302 0002 2.004 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 129- Outros recursos destinado a Saúde, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:







CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.







SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

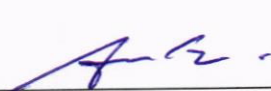
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 07 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Henrique Goersch Bastos**

Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo  
do Vale do Curu - CISVALE

  
\_\_\_\_\_  
**Ramon Muniz Estevam**  
CPF Nº 010.102.073-26  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA  
LTDA

**CONTRATADO(A)C.N.P.J.:**  
09.485.574/0001-71

Testemunhas:

01. Ednilson Alves da Silva

Nome:

CPF/MF: 851.179.603-78

02. Janaina N. da Silva

Nome:

CPF/MF: 073.090.854-55



CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Anexo ao contrato nº 202080.12-26

EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA - LTDA  
CNPJ: Nº 09.485.574/00001-71

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	Acidotricloracetico 90%	FRASC	8	MAGISTRAL	73,38	587,04
9	Adenosina 6mlamp	AMP	130	HIPOLABOR	12,85	1.670,50
10	Agua destilada 500 ml	AMP	742	B.BRAUN	3,27	2.426,34
19	Agulha de raque n 27	UND	130	PROCARE	4,76	618,80
20	Agulha desc. 13x4,5	UND	1.675	SR	0,08	134,00
21	Agulha desc. 20x5,5	UND	3.900	SR	0,08	312,00
22	Agulha desc. 25x07	UND	3.900	SR	0,08	312,00
23	Agulha desc. 25x08	UND	2.080	SR	0,08	166,40
24	Agulha desc. 30x07	UND	1.000	INJEX	0,08	80,00
25	Agulha desc. 30x08	UND	1.480	SR	0,08	118,40
28	Albocresil sol 12ml	FRASC	8	TAKEDA	23,62	188,96
39	Algodão hidrófilo 250	PCT	63	NEVOA	5,17	325,71
40	Algodão hidrófilo 500	PCT	59	NEVOA	10,21	602,39
41	Algodão ortopedico 15c 1,8m pct c/12	PCT	33	ORTOFEN	12,92	426,36
42	Amicacina 500mg	AMP	433	TEUTO	3,10	1.342,30
43	Aminofilina 24mg/10ml	AMP	50	FARMACE	1,16	58,00
44	Amiodarona 50mg/10ml	AMP	20	HIPOLABOR	2,24	44,80
61	Bandagem elástica 10,16cm x 9,14m - constituída de uma gaze elástica contendo óxido de ziOo que não endurece, goma acácia, óleo de rícino e glicerina, mantendo a lesão úmida e acelerando o	ROLO	800	CONVATEC	41,99	33.592,00

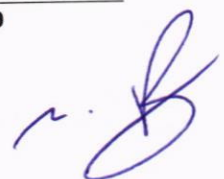


**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	processo de cicatrização. Embalagem individual, com dados de identificação e procedê0ia, data de validade, registro no m.s. e conforme o código de defesa do consumidor.					
62	Bandagem elástica 10cm x 3m - bandagem de alta compressão, elástica de algodão, viscose, nylon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos. Com dados de identificação, procedê0ia e registro em órgão competente.	ROLO	650	CONVATEC	42,22	27.443,00
63	Barbeador descartável	UND	300	MAXICOR	0,83	249,00
66	Bicarbonato de sódio 8,4%	AMP	188	FARMACE	1,23	231,24
67	Brometo de ipratropio (atrovente)	UND	10	HIPOLABOR	1,37	13,70
68	Bromopida amp.10mg 2ml	AMP	13	HIPOLABOR	2,75	35,75
75	Captopril 25 mg	CMP	14.411	MULTILAB	0,04	576,44
78	Cetoprofeno ev 100mg	AMP	30	HIPOLABOR	2,75	82,50
79	Ciprofloxacino 500mg	CMP	3.700	PRATI	0,32	1.184,00
80	Ciprofloxacino colírio solução oftalmologica	FRASC	150	NOVARTIS	24,91	3.736,50







CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

AQUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

82	Cloreto de sodio 20%	AMP	368	ISOFARMA	0,25	92,00
83	Cloreto de sódio 9% 10ml	AMP	715	ISOFARMA	0,32	228,80
86	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml	AMP	46	HYPOFARMA	10,25	471,50
87	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 20 ml	AMP	200	HYPOFARMA	3,03	606,00
88	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso 20 ml	AMP	725	HYPOFARMA	3,29	2.385,25
89	Cloridrato de Lidocaínagel	UND	400	HIPOLABOR	5,97	2.388,00
91	Colagenasse + clorafenicol	UND	13	CRISTALIA	21,20	275,60
92	Coletor de urina	UND	104	MEDK	0,32	33,28
94	Compressa de gaze 7,5x7,5 11 fios c/500	PCT	1.000	AMERICA	8,58	8.580,00
97	Compressa de gaze em rolo 91x91	RL	338	AMERICA	16,28	5.502,64
108	Cylocort pomada oftalmológica 3,5g	FRASC	150	UNIÃO QUIMICA	28,74	4.311,00
109	Deslanosideo 0,2 mg 2 ml	AMP	650	UNIÃO QUIMICA	1,23	799,50
111	Dexametazona 2mg/1mlamp	AMP	338	FARMACE	0,62	209,56
112	Dexametazona 4mg/2mlamp	AMP	156	HYPOFARMA	0,92	143,52
113	Dextrotartarato de Brimonidina solução oftalmológica estéril 2mg/ml	UND	50	UNIÃO QUIMICA	27,25	1.362,50
114	Dimeticona gotas	UND	800	HIPOLABOR	1,55	1.240,00
115	Dipirona amp 500mg/2ml	AMP	1.001	SANTISA	0,71	710,71
117	Dipirona gotas 500mg 10ml	FRASC	30	FARMACE	0,98	29,40
119	Dreno pendose n1	UND	32	MADEITEX	0,60	19,20
120	Dreno pendose n2	UND	32	MADEITEX	0,71	22,72
121	Dreno pendose n3	UND	32	MADEITEX	0,96	30,72





CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

122	Ducolax 5mg	CMP	1.650	NEO QUIMICA	0,12	198,00
129	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	AMP	5.312	HIPOLABOR	2,44	12.961,28
130	Equipo 02 vias lock GC pacote com 20 unid.	PAC	50	VITALGOLD	12,57	628,50
137	Especulo vaginal estéril g	UND	780	VAGISPEC	1,02	795,60
138	Especulo vaginal estéril m	UND	700	VAGISPEC	0,90	630,00
141	Etilefrina 10mg amp (efortill)	AMP	32	UNIÃO QUIMICA	1,31	41,92
144	Faixa elástica de látex-atóxica.- comprimento 1,5m (terá band fraca)	UND	20	CARCI BAND	27,80	556,00
145	Faixa elástica de látex-atóxica.- comprimento 1,5m (terá band leve)	UND	20	CARCI BAND	30,30	606,00
153	Fio catgut cromado nº 2.0 c/agulha cx c/24	CX	33	SHALON	96,16	3.173,28
154	Fio catgut cromado nº 3.0 c/agulha cx c/24	CX	33	SHALON	96,16	3.173,28
155	Fio catgut cromado nº 4.0 c/agulha cx c/24	CX	33	SHALON	96,16	3.173,28
156	Fio catgut cromado nº 5.0 c/agulha cx c/24	CX	33	SHALON	96,16	3.173,28
162	Fio de sutura nylon nº 2.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	26	SHALON	35,80	930,80
168	Fio p/sutura mononylon 10.0 C/agulha cx.C 12	CX	50	SHALON	37,00	1.850,00
173	Formol 10%	UND	104	PROC9	9,62	1.000,48
175	Furosemida amp 20 mg 2 ml	AMP	2.314	HYPOFARMA	0,62	1.434,68





CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

177	Gel para ECG 1l	UND	19	FORTSAN	5,90	112,10
178	Glicose a 25%	AMP	1.300	ISOFARMA	0,28	364,00
179	Glicose a 50%	AMP	470	ISOFARMA	0,28	131,60
181	Hidrocortisona 100mg	AMP	215	BLAU	3,39	728,85
182	Hidrocortisona 500 mg	AMP	343	BLAU	7,07	2.425,01
183	Hioscina + dipirona amp5ml	AMP	1.001	HYPOFARMA	2,33	2.332,33
187	Integrador químico (complay) c/ 500	CX	5	3M	673,62	3.368,10
188	Jogo de eletrodo para eletrocardiograma estanho pino de segurança 1,10m pacote com 30 unidades	PACT	26	MEDTRON	534,59	13.899,34
198	Lidocaína 2% fenilefrina c/ 50	CX	26	SSWHITE	56,25	1.462,50
199	Lidocaína spray 10%	FRASC	275	HIPOLABOR	63,60	17.490,00
215	Mascara facial p/anestesia n.5	UND	26	MD	31,45	817,70
218	Maxiflox D pomada oftalmologica	FRASC	150	CRISTALIA	37,27	5.590,50
221	Mydriacil colirio 1%	FRASC	725	ALCON	17,59	12.752,75
223	Neomicina + bacitracina	CMP	10	PRATI	3,36	33,60
224	Nifedipina 10mg	CMP	50	NEO QUIMICA	0,26	13,00
227	Óleo age c/ 100ml	UND	56	NUTRIEX	2,54	142,24
241	Pinça prof. Medina 24cm para biopsia	UND	20	ABC	268,83	5.376,60
247	Preservativo não lubrificado	UND	3.168	MADEITEX	0,27	855,36
249	Prometazina 50mg/2ml	AMP	611	SANVAL	2,35	1.435,85
259	Seringa descartável 10ml c/ag	UND	12.150	SR	0,38	4.617,00
260	Seringa descartável 1ml c/ag	UND	19.500	SR	0,20	3.900,00
262	Seringa descartável 3ml c/ag	UNID	12.720	SR	0,22	2.798,40





CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

266	Solução de manitol 20%	AMP	1.059	FARMACE	7,07	7.487,13
267	Solução glicerina 500 ml	AMP	676	FARMACE	6,37	4.306,12
269	Solução iodopolividona 10% (povidinedegermante)	UND	125	VICPHARMA	21,63	2.703,75
270	Sonda aspiração traq. 06 pact c/10	PCT	2	BIOSANI	4,41	8,82
271	Sonda aspiração traq. 10 pact c/10	PCT	10	BIOSANI	4,56	45,60
272	Sonda aspiração traq. 12 pact c/10	PCT	10	BIOSANI	4,60	46,00
273	Sonda aspiração traq. 14 pact c/10	PCT	10	BIOSANI	4,74	47,40
274	Sonda aspiração traq. 16 pact c/10	PCT	10	BIOSANI	5,03	50,30
275	Sonda foley2 vias n. 12 pct c/ 10	PCT	24	CIRUFOLEY	24,58	589,92
276	Sonda foley2 vias n. 14 pct c/ 10	PCT	24	CIRUFOLEY	24,58	589,92
277	Sonda foley2 vias n. 16 pct c/ 10	PCT	24	CIRUFOLEY	24,58	589,92
278	Sonda foley2 vias n. 18 pct c/ 10	PCT	26	CIRUFOLEY	24,58	639,08
279	Sonda foley2 vias n. 20 pct c/ 10	PCT	20	CIRUFOLEY	24,58	491,60
280	Sonda nasogástrica curta n. 18 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	5,88	11,76
282	Soro fisiológico 250 ml	AMP	167	B.BRAUN	2,78	464,26
283	Sonda nasogástrica longa n. 08 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	5,46	10,92
285	Soro fisiológico 100 ml	AMP	760	FARMACE	2,54	1.930,40
288	Sonda nasogástrica curta n. 06 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	4,55	9,10





CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

289	Sonda nasogástrica curta n. 08 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	4,61	9,22
290	Sonda nasogástrica curta n. 10 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	4,75	9,50
291	Sonda nasogástrica curta n. 14 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	5,08	10,16
292	Sonda nasogástrica curta n. 16 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	5,30	10,60
293	Sonda retal nº 14	UND	156	BIOSANI	0,47	73,32
294	Sonda retal nº 04	UND	5	BIOSANI	0,44	2,20
295	Sonda retal nº 06	UND	5	BIOSANI	0,44	2,20
297	Sonda nasogástrica longa n. 12 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	6,23	12,46
298	Sonda nasogástrica longa n. 14 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	7,20	14,40
299	Sonda nasogástrica longa n. 16 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	8,62	17,24
300	Sonda nasogástrica longa n. 18 pct c/ 10 und.	PCT	2	BIOSANI	9,34	18,68
301	Soro glicosado 100 ml	AMP	60	FARMACE	2,97	178,20
302	Soro glicosado 250 ml	AMP	904	FARMACE	3,29	2.974,16
303	Soro glicosado 500 ml	AMP	120	FARMACE	4,54	544,80
304	Sonda retal nº 08	UND	156	BIOSANI	0,46	71,76
305	Sonda retal nº 10	UND	156	BIOSANI	0,46	71,76
306	Sonda retal nº 12	UND	91	BIOSANI	0,46	41,86
307	Sulfato de Atropina 0,25 mg	AMP	134	BIOSANI	0,43	57,62
309	Sulfato de magnésio 50%	AMP	1.170	ISOFARMA	8,01	9.371,70
310	Soro fisiológico 500 ml	AMP	880	B.BRAUN	3,51	3.088,80
311	Soro glico fisiológico 500ml	AMP	120	B.BRAUN	4,54	544,80





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

312	Soro riger lactado 500ml	AMP	120	B.BRAUN	4,54	544,80
313	Sulfadiazina de prata	POTE	11	PRATI	42,39	466,29
319	tubo látex n.204 c/15 mt	UND	5	LATEX BR	50,82	254,10
327	TriaOil	AMP	50	APSEN	111,06	5.553,00
328	tubo de látex n.200 c/15 mt	UND	10	LATEX BR	17,76	177,60
338	Umidificador oxigênio	UND	15	HAOXI	15,34	230,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>265.346,57</b>